

Brasília, 30 de maio de 2023

Comunicado nº 01/2023

ASSUNTO: RESCISÃO ASSEFAZ

Prezados Associados,

Em atenção aos termos da Notificação – Carta DIPRE Nº 067/2023 – ASSEFAZ (Anexo 07), recebida no dia 26/05/2023, informo o que segue:

1. Em 2019 a ANS adotou o entendimento que a Fundação Assefaz não pode celebrar convênios com entidades privadas - os chamados convênios coletivos por adesão, em decorrência da interpretação restritiva que a agência concedeu ao artigo 2º da Resolução Normativa - RN ANS nº 137/2006, motivo pelo qual os convênios que ostentavam essa natureza, como o que foi pactuado com a ASBRAPP, não foram renovados.

2. Em 21 de fevereiro de 2019, a ASBRAPP foi notificada pela ASSEFAZ da rescisão contratual em decorrência do entendimento adotado pela ANS (Anexos 01, 03, 04 e 05). Ciente da não renovação, a gestão 2018-2020 da ASBRAPP ajuizou ação de nº 0712735- 54.2020.8.07.0001, que tramitou na 25ª Vara Cível de Brasília, em desfavor da Fundação Assefaz, com decisão liminar deferida em 28/5/2020, **mantendo provisoriamente o convenio com a Assefaz.**

3. Após o contraditório e a instrução processual, houve sentença de improcedência. A ASBRAPP interpôs um recurso de apelação, embargos e declaração, recurso especial e recurso extraordinário, porém sem sucesso. Esgotada a fase recursal a **sentença transitou em julgado**, confirmando improcedência da demanda ajuizada pela Associação (Anexo 02).

4. Em 26/05/2023, a ASBRAPP foi notificada pela ASSEFAZ acerca do prosseguimento quanto ao cancelamento dos planos dos Membros Beneficiários - MB atrelados ao convênio firmado entre a Fundação Assefaz e a ASBRAPP, que serão finalizados após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da Carta Circular DIPRE n° 007/23 (Anexo 07). Importante destacar que a referida Carta foi enviada de forma individualizada aos associados que seguem vinculados ao convênio.

Ciente do cancelamento, a Diretoria 2021-2023 tem envidado esforços para dar suporte aos associados, de acordo com as necessidades individuais de cada um. Cumpre salientar que foram esgotadas as possibilidades recursais do processo 0712735-54.2020.8.07.0001, o que não obsta o ajuizamento e prosseguimento de ações individuais.

Nesse sentido, buscamos suporte para portabilidade junto a RASX Assessoria, Consultoria Empresarial e Corretora de Seguros LTDA, registrada no CNPJ 09.115.335/0001-20, para apresentar aos associados as melhores opções de operadoras de saúde existentes no mercado. Visando melhor atender as demandas dos associados, foi criado um Grupo de Trabalho conjunto entre membros da Diretoria, as gestoras do administrativo da Associação – Renata Luz e Hayla Oliveira, e duas funcionárias vinculadas a RASX Assessoria – Eduarda Melo e Priscila Régia.

De forma complementar, solicitamos ao escritório LBS – Loguércio, Beiro, Surian – envio proposta de atendimento de urgência especializado para os associados que careçam de nova ação judicial para manutenção da cobertura de tratamentos e internações em curso.

O escritório terá um canal de atendimento prioritário para os nossos associados, com valor exclusivo (Anexo 06). Os associados interessados deverão agendar atendimento através do link: <https://outlook.office365.com/owa/calendar/LBSADVOGADOS@lbs.adv.br/bookings/> ou telefone (61) 3366-8100. Os atendimentos poderão ser agendados todos os dias da semana às 16h e 17h e quinta-feira durante todo o dia.

Seguimos à disposição através dos canais de comunicação da Associação.

Atenciosamente,

DIRETORIA ASBRAPP